Processo nº 08110066/2026

ESTUDO SOBRE O GERENCIAMENTO DOS RISCOS

1. Contextualização

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução da PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NOS CONJUNTOS - VELEIROS DO FRANCÊS E CIDADE IMPERIAL, no município de Marechal Deodoro – Alagoas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme projeto básico aprovado.

Tais serviços envolvem intervenções em solo natural, execução de pavimentação asfáltica e em paralelepípedo, drenagem superficial, serviços de sinalização, dentre outros, todos diretamente influenciados pelas condições climáticas locais.

2. Identificação do risco

Trata-se do risco relacionado à ocorrência de chuvas sazonais, prolongadas ou acima da média histórica, que podem ocasionar paralisações temporárias, dificultar o avanço físico da obra e comprometer a qualidade dos serviços de pavimentação e drenagem.

Esse evento é recorrente e previsível na região onde a obra será executada, sobretudo nos períodos de maior pluviosidade, conforme registros meteorológicos e experiências anteriores de obras semelhantes.

3. Análise e alocação do risco

Considerando que:

- As chuvas e intempéries constituem eventos naturais previsíveis, típicos de obras a céu aberto;
- Cabe à contratada planejar o cronograma de execução e compor seus custos considerando as condições sazonais locais;
- O ente público não possui ingerência sobre o clima e não pode ser responsabilizado por paralisações decorrentes de fenômenos ordinários da natureza;
- E que a interpretação conferida ao art. 22, §1º, da Lei nº 14.133/2021 determina que os riscos contratuais devem ser alocados à parte que melhor possa gerenciá-los.

Assim, conclui-se que o risco decorrente de chuvas sazonais e paralisações climáticas previsíveis deve ser integralmente alocado à contratada, por ser ela quem possui capacidade técnica, gerencial e operacional para administrar tais ocorrências.

4. Riscos excepcionais (compartilhados)

Fica ressalvada a hipótese de eventos climáticos extraordinários e imprevisíveis, como enchentes, tempestades severas, deslizamentos ou calamidades públicas reconhecidas, cuja magnitude ultrapasse a normalidade histórica e comprometa substancialmente a execução contratual.

Nesses casos, o risco será compartilhado, mediante comprovação técnica e reconhecimento formal pela Administração, conforme previsto na Matriz de Riscos anexa ao edital e ao contrato.

5. Conclusão

Dessa forma, a alocação do risco de intempéries à contratada é medida técnica, racional e juridicamente adequada, assegurando:

- o equilíbrio contratual,
- a previsibilidade das obrigações, e
- a proteção do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e alocação responsável dos riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Marechal Deodoro/AL, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE CASTRO LINS
Engenheiro Civil/SEMINFRA

SARAH VITÓRIA ALVES DA SILVA
Assessora Administrativa
Setor de Licitações/SEMINFRA

CHRYSTHIAN BERNARDES PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente de Contratos/SEMINFRA

LAISE GABRIELE DE ARAUJO AMORIM
Assessora Administrativa
Setor de Licitações/SEMINFRA

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução da PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NOS CONJUNTOS - VELEIROS DO FRANCÊS E CIDADE IMPERIAL, no município de Marechal Deodoro – Alagoas.

Nº	Evevento de risco	Descrição/efeito potencial	Parte responsável	Medidas mitigatorias/ preventivas	Observações
1	Ocorrência de chuvas sazonais, prolongadas ou acima da média histórica/intempéries	Paralisação parcial ou total dos serviços	Contratada	Planejamento do cronograma físico-financeiro com base em dados meteorológicos regionais; adoção de medidas de proteção e drenagem provisória	A ocorrência de chuvas ou intempéries, que sujeitem a paralisação parcial ou total dos serviços, ainda que superior a 90 dias úteis (em sua totalidade ou a soma de eventuais paralisações), não sujeitará a rescisão do contrato, tampouco indenização, por se tratar de risco ordinário e previsível, ante a natureza dos serviços.
2	Eventos climáticos excepcionais e imprevisíveis (enchentes, desastres naturais, calamidade pública reconhecidas)	Danos materiais, destruição de serviços executados ou paralisação total da obra	compartilhado	Comunicação imediata à fiscalização e elaboração de relatório técnico do impacto	Poderá ensejar reavaliação e reequilíbrio, desde que caracterizado caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.
3	Alterações de projeto por erro ou omissão	Necessidade de revisão do projeto básico/executivo	Contratante	Revisão e conferência prévia do projeto; fiscalização técnica constante	Pode gerar reequilíbrio econômico-financeiro, a depender do regime de empreitada
4	Interferências não	Paralisação ou	Compartilhado	Levantamento prévio e consulta às	Contratada deve comunicar imediatamente a

	mapeadas (redes de água, energia, esgoto)	adequações imprevistas		concessionárias	contratante
5	Descumprimento de normas técnicas	Comprometimento da qualidade da obra	Contratada	Supervisão técnica; controle tecnológico de materiais	Sujeito a penalidades contratuais
6	Falhas de fornecimento de insumos ou aumento anormal de preços	Atraso na obra ou desequilíbrio contratual	Contratada	Planejamento logístico e contratos firmes com fornecedores	Reequilíbrio apenas em hipóteses previstas em lei
7	Atraso em medições e pagamentos	Comprometimento do fluxo financeiro da contratada	Contratante	Processos de medição e liquidação céleres	Ajuste de cronograma se comprovado atraso relevante
8	Ocorrência de acidentes de trabalho	Interrupção parcial e responsabilidade civil	Contratada	Treinamento, EPI, e cumprimento das normas de segurança	Responsabilidade exclusiva da contratada
9	Descoberta de achados arqueológicos	Paralisação da obra	Compartilhado	Comunicação imediata ao IPHAN; suspensão parcial	Prazo prorrogável
10	Reclamações de moradores / danos a propriedades vizinhas	Multas, interrupções ou indenizações	Contratada	Sinalização, comunicação prévia e isolamento de área	Contratada responde por danos causados
11	Modificação de	Necessidade de	Contratante	Monitoramento legal e orientação à	Pode ensejar reequilíbrio econômico-financeiro

	legislação aplicável	adaptação às novas normas		contratada	desde que devidamente comprovado o efetivo e relevante desiquilíbrio econômico-financeiro contratual.
12	Inadimplemento trabalhista ou fiscal da contratada	Suspensão de pagamentos e penalidades	Contratada	Cumprimento das obrigações legais e comprovação periódica	Fiscalização da contratante
13	Pandemias, greves gerais ou calamidades públicas	Interrupção temporária da execução	Compartilhado	Adoção de medidas alternativas e ajustes contratuais	Avaliação caso a caso; poderá ensejar reequilíbrio econômico-financeiro

Marechal Deodoro/AL, 18 de agosto de 2026.